



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM GEÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 1 (um) profissional geólogo, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei Municipal nº. 313, de 17 de outubro de 1990.

§ 1º. O profissional a ser contratado terá como atribuições elaborar os projetos técnicos de regularização e outorga de poços tubulares profundos; elaboração de laudo geológico e parecer técnico para obras de interesse do Município; assumir a responsabilidade técnica das saibreiras exploradas pelo Município, dentre outras atividades que exijam a atuação de geólogo.

§ 2º. Como requisito para a contratação será exigido do profissional a formação em curso de graduação em geologia ou engenharia de minas e a habilitação perante o conselho de classe respectivo.

Art. 2º. O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R\$ 2.398,48 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos).

§ 1º. O contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º. Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º. O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no § 1º, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º. O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, será realizado Processo Seletivo Simplificado no qual se procederá apenas a avaliação curricular, dispensada a realização de prova escrita, em razão da urgência na contratação e a natureza técnica do cargo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, 08.01. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, 2.080. Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, 3.1.90.04. – Contratação por tempo determinado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 033, de 13 de março de 2020, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM GEÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme o Ofício nº 11/2020/SADEMA – documento em anexo, encaminhado pelo sr. Secretário da pasta, Dulcimar Krauspenhar, a presente contratação objetiva suprir a necessidade temporária de um profissional geólogo para a elaboração de projetos, sendo urgente a regularização dos poços que abastecem as comunidades do interior, bem como a emissão de laudos geológicos para a execução de projetos pendentes de interesse do Município, como a construção de pontes em estradas do interior e a implantação de novos loteamentos.

O Município inicialmente terceirizou a realização de alguns projetos, como a regularização e responsabilidade técnica de saibreiras. Entretanto, para atender aos demais projetos que estão pendentes junto às Secretarias Municipais, o custo da terceirização supera em mais do que o dobro da estimativa de gastos com a contratação direta de um profissional, o qual, dentro de um prazo razoável, deve conseguir atender a todas as demandas pendentes.

Segue, em anexo, ainda, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder quanto a brevidade na tramitação do projeto, para o qual solicitamos que se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, o que certamente será acolhido, e desde já colocamos a disposição a Secretaria de Agricultura à disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.